



ITAÚBA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.732, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE GERAL ANUAL (RGA) AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste Geral Anual no importe de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) no piso salarial dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, em atenção a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º A presente concessão guardará fiel regularidade com o reajuste estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Governo Federal para o ano/exercício 2026, através da Portaria MEC Nº. 82, de 29 de janeiro de 2026.

§ 2º O reajuste tratado no “*caput*” não retroagirá seus efeitos e terá aplicação imediata a partir da competência março/2026.

Art. 2º Entende-se por Profissionais da Rede Municipal de Ensino, as seguintes categorias:

- I – Professor;
- II – Técnico Administrativo Educacional;
- III – Apoio Administrativo Educacional;
- IV – Técnico em Desenvolvimento Infantil.

Parágrafo único. A presente definição, objetiva trazer conformidade as alterações promovidas na Lei Complementar nº. 002, de 19 de junho de 2012.

Art. 3º A presente medida deverá respeitar os índices estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º Para compor as despesas oriundas da presente Lei serão utilizadas as dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizada eventual suplementação em caso de necessidade comprovada.





ITAÚBA

PREFEITURA

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1.437, 2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/03/2026 a 16/04/2026.



📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br